



NOTÁRIO
Pedro Nunes Rodrigues

CERTIFICO

- UM** – Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original. ___
- DOIS** – Que esta fotocópia foi extraída de folhas **quarenta** a folhas **quarenta verso** do livro número **duzentos e quatro** de escrituras diversas deste Cartório Notarial de Lisboa e do respectivo testamento. _____
- TRÊS** – Que ocupa **quinze** páginas e que as folhas têm aposto o selo branco e estão numeradas e por mim rubricadas. _____

Conta registada sob o número: **5336**

Lisboa, onze de Novembro de dois mil e quinze

A Adjunta

Isabel Maria Antunes da Silva Carvalho

(colaboradora registada sob o n.º 4/15 na Ordem dos Notários no uso da autorização conferida pelo Notário Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei 26/2004 de 04.02 publicitada no sítio da Ordem dos Notários em 17/02/2013).

6

- u

Notariado Português

Cartório Notarial de PEDRO NUNES RODRIGUES

Certidão de Teor Integral

Certifico que, de folhas dezoito a folhas dezoito verso, do Livro de Testamentos Públicos número 4, deste Cartório, se encontra exarado o Testamento do teor seguinte: _____

AVERBAMENTO N.º 1 – A testadora faleceu em 01 de Fevereiro de 2009, conforme assento de óbito n.º 208 do ano de 2009 da 8.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa. _____

Liquidado selo 25.00 euros. Verba 15.6 TGIS _____

Cartório Notarial do Notário Pedro Nunes Rodrigues aos 2009.04.01 _____

O Notário, Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues _____

Conta registada sob o n.º 2278 _____

TESTAMENTO DE _____

LUCINDA MARIA ATALAYA BICHA DE BARROS QUEIROZ _____

No dia vinte e três de Outubro de dois mil e sete, no Cartório Notarial sito em Lisboa na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 32, 1º e 2º, perante mim o **Notário Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues**, compareceu a testadora: _____

LUCINDA MARIA ATALAYA BICHA DE BARROS QUEIROZ, viúva, natural da freguesia e concelho de Alcochete, nascida a nove de Maio de mil novecentos e vinte e nove, residente na Rua Agostinho Lourenço, número 20, 1º esqº, em Lisboa, filha de Felipe José Bicha e de Eugénia Victória Atalaya, pessoa cuja identidade verifiquei por exibição do Bilhete de Identidade n.º 1214595 de 02/01/2006 emitido pelos SIC de Lisboa. _____



- u

E POR ELA TESTADORA FOI DITO: _____

Que revoga todos os testamentos anteriormente feitos, nomeadamente o outorgado no dia dez de Maio de mil novecentos e noventa e cinco, lavrado a folhas oitenta e um e seguintes do livro de notas para testamentos trinta e cinco -T do ex Segundo Cartório Notarial de Lisboa, e faz o testamento da seguinte forma: _____

Institui única e universal herdeira a " Fundação Lucinda Atalaya", cujo estatutos me foram apresentados e que vão ficar arquivados neste Cartório no respectivo maço deste livro, incluindo o estabelecimento denominado " Jardim Infantil Pestalozzi", sito em Lisboa, na Rua Dr. João Soares, número 20. _____

Nomeia testamenteiro o senhor Dr. Luis Sieuve de Lima da Silveira Rodrigues, casado, com domicilio profissional em Lisboa, na Rua Marquês da Fronteira, nº121, 2º esqº, ao qual incumbirá o pagamento de todos os encargos, designadamente os fiscais. _____

Foram testemunhas: Catilina de Jesus Prudêncio, viúva, residente na Rua do Cabo, nº1, 1º dtº Lisboa e Maria Helena Mântua Esteves, casada, residente na Avenida do Brasil, nº114, 7º esqº em Lisboa, pessoas cujas identidades verifiquei pela exibição dos bilhetes de identidade respectivamente números 1319227 de 16/10/1995 e número 0187621 de 31/05/1979, ambos emitidos pelos SIC de Lisboa. _____

Fiz à testadora a leitura deste testamento e a explicação do seu conteúdo.

Liquidado imposto do selo: 25,00 euros. Verba 15.1 TGIS _____

ass) Lucinda Maria Atalaya Bicha de Barros Queiroz _____

Catilina de Jesus Prudêncio _____

Pedro Nunes Rodrigues	
NOTÁRIO	
L.º	204
N.º	40
- u	

HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

No dia quatro de Junho dois mil e nove, no Cartório Notarial sito em Lisboa, na Rua Mouzinho da Silveira, nº 32, 1º andar, perante mim **Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues**, respectivo Notário, compareceram: _____

PRIMEIRO

LAURA DE MIRANDA SIMÕES LOPES DE MATOS ALVES, viúva, natural da freguesia de Queluz, concelho de Sintra, titular do bilhete de identidade nº 2352652, emitido em 28/10/2002 pelos SIC de Lisboa, residente na Avenida Estados Unidos da América, número 54, 7º esqº Lisboa. _____

SEGUNDO

EMILIA DA SILVA SIMÕES PIRES BRANQUINHO, casada, natural da freguesia de Belas, concelho de Sintra, titular do Bilhete de Identidade n.º 4897001, emitido em 03/03/2004 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, residente na Rua Engenheiro Quartim Graça, número 50, 2ºdtº em Lisboa. _____

TERCEIRO

MARIA EMILIA LOPES DAS NEVES SIM SIM, casada, natural da freguesia da Sé, concelho de Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 1381346 de 04/09/2007, emitido pelos SIC de Lisboa, residente na Avenida Dr. Professor Reinaldo dos Santos, número 15, 2º B, Carnaxide. Verifiquei a identidade das outorgantes, pela exibição dos mencionados bilhetes de identidade. _____

PELAS OUTORGANTES FOI DECLARADO: _____

Que, no dia um de Fevereiro de dois mil e nove, na freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa, faleceu **LUCINDA MARIA ATALAYA BICHA DE BARROS QUEIRÓZ**, natural da freguesia e concelho de Alcochete, com a sua última residência habitual na Rua Zangada de Pedra, lote 3.18.01, Santa Maria dos Olivais, em Lisboa, no estado de viúva de Vasco Barros Queiroz. _____

Que a falecida não deixou descendentes nem ascendentes vivos, e deixou um testamento público lavrado neste Cartório, no dia vinte e três de Outubro de dois mil e sete, no livro número quatro, de folhas dezoito, no qual instituiu sua única herdeira a Fundação Lucinda Atalaya. _____

ASSIM O DISSERAM E OUTORGOU

Arquivo: Fotocópia certificada da certidão de óbito da autora da herança, e fotocópia autenticada do referido testamento, o qual se encontra devidamente selado. _____

Esta escritura foi lida às outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo.

Laura Leirand. Pinheiro Pereira
Rui Maria Silva Simão
João Pinheiro

o Notário,

J. de L. M.

conta registada dos nº 4083

- u

Maria Helena Mântua Esteves _____

O Notário,

Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues

Conta registada sob o nº 13090 _____

Segue em anexo os estatutos da referida Fundação. _____

É certidão que fiz extrair e vai conforme o original a que me
reporto. _____

CARTÓRIO NOTARIAL DE PEDRO NUNES RODRIGUES, aos sete de
Abril de dois mil e nove.

O Notário,

(Handwritten signature)

Conta Registada sob o número: 2410

(Handwritten signature)

Livro	4	Fls.	18
Doc. n.º	1	Fls.	1/10
23/10/07			

YJA

- m
- m

Preâmbulo

A criação desta fundação deve-se essencialmente à minha vontade de dar continuidade a uma acção pedagógica que se caracteriza fundamentalmente pela promoção das condições favoráveis ao desenvolvimento no ser humano das suas capacidades de iniciativa, de criação, de crítica, de pesquisa, de cooperação já que só assim ele se tornará capaz de intervir, participar, transformar numa acção educativa que possibilite ao adulto auto realizar-se e, simultaneamente, possuir uma consciência social relevante.

Os meios para desenvolver esta acção acham-se expressos quer nos princípios de orientação pedagógica do "Jardim Infantil Pestolazzi" quer nos estatutos da cooperativa Centro de Formação Educacional Permanente - CEFPEPE - actualmente extinta - à data da sua constituição, em mil novecentos e setenta e um.

Cumpre-me ainda destacar a preocupação constante que acompanhou toda a minha vida profissional que foi a de contribuir de um modo concreto e eficaz para a formação permanente dos professores do ensino primário e dos educadores de infância, com vista a um atendimento pedagógico mais qualificado das crianças portuguesas, sobretudo daquelas que vivem em situação de desvantagem, quer económica quer social. Preocupação que deu origem à criação da cooperativa CEFPEPE - CRL.

Estatutos

Disposições Gerais

Artigo Primeiro

(Instituição e denominação)

É instituída uma fundação denominada Fundação Lucinda Atalaya, adiante designada por Fundação, que se rege pelos presentes estatutos e pela lei portuguesa. _____

Artigo Segundo

Duração

A fundação é de duração indeterminada. _____

Artigo Terceiro

Sede

Um – A sede da Fundação é na Rua Agostinho Lourenço, nº 20, primeiro andar esquerdo em Lisboa. _____

Dois – Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre a eventual mudança de sede. _____

Artigo Quarto

Fins

Um – A Fundação tem por finalidade principal assegurar a existência e o funcionamento do "Jardim Infantil Pestolazzi", estabelecimento particular de educação pré-escolar do primeiro ciclo do ensino básico, criado em mil novecentos e cinquenta e cinco. _____

Dois – A Fundação poderá, acessoriamente, desempenhar outras actividades complementares nos domínios da educação, da cultura e da beneficência, nomeadamente instalando, se possível, um apoio e atendimento a crianças em situação de desvantagem. _____

Três – A Fundação não tem fins lucrativos. _____

Artigo Quinto

PA.
(b)
- u.
- u.

JG
- u
- u

(Cooperação com a Administração Pública)

A Fundação orientará as suas actividades exclusivamente para fins de utilidade pública, aceitando cooperar com a Administração Central e Local sujeitando-se aos deveres e princípios consagrados no Decreto-lei número quatrocentos e sessenta barra setenta e sete, de sete de Novembro. ____

Artigo Sexto

(Património)

Um – O património da Fundação e constituído pelos seguintes elementos:

- a) Prédio urbano situado na Rua Agostinho Lourenço, nº 20 – primeiro andar esquerdo em Lisboa; _____
- b) Prédio urbano sito na Avenida Cinco de Outubro, número dezanove, da freguesia e concelho de Alcochete, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número mil setecentos e sessenta e três; _____
- c) Prédio rústico sito no Chão do Conde, freguesia e concelho de Alcochete, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número novecentos e nove; _____
- d) 3º andar esquerdo do prédio urbano sito na Rua José Lins do Rego, 7, freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa; _____
- e) 2º A do prédio urbano sito na Av. Gonçalo Velho Cabral n.º 282, na freguesia e concelho de Cascais; _____
- f) Direito Real de Habitação Periódica sito no Hotel Apartamento Vila Galé – Vale Rabelho – freguesia da Guia em Albufeira; _____
- g) O estabelecimento denominado "Jardim Infantil Pestolazzi", sito na Rua Dr. João Soares, nº 20, em Lisboa; - _____
- h) Os bens que venha a adquirir ou a receber a qualquer título e

197

- m
- m

do Conselho de Administração; _____

- b) Pelas assinaturas de dois vogais do Conselho de Administração que este designe para o efeito; _____
- c) Pelas assinaturas de um ou mais procuradores, conforme nas respectivas procurações se estipular. _____

Artigo Décimo Terceiro

(Conselho Fiscal)

Um – O Conselho Fiscal é composto por três membros, que entre si elegerão o respectivo presidente. _____

Dois – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de quatro anos renováveis. _____

Três – Os membros do Conselho Fiscal são designados pelo conselho de administração. _____

Quatro – O Conselho Fiscal reúne ordinariamente uma vez por trimestre.

Artigo Décimo Quarto

(Relatório e Contas anuais)

Um – O Conselho de Administração apresentará ao conselho fiscal, até trinta e um de Março de cada ano, um relatório de actividade da Fundação durante o ano civil anterior, bem como um balanço e uma conta dos resultados do exercício. _____

Dois – O Conselho de Administração procederá anualmente ao inventário do património da Fundação e a um balanço de todas as suas receitas e despesas devendo para o efeito organizar e manter em dia as respectivas contabilidades. _____

Artigo Décimo Quinto

Um – Ao Conselho de Administração pertencem os mais amplos poderes de gestão da Fundação e de realização dos fins estatutários. _____

Dois – Para execução do disposto no número anterior, compete, em especial ao Conselho de Administração. _____

- a) Administrar e, precedendo parecer do Conselho Fiscal, dispor do património da Fundação; _____
- b) Aprovar o Regulamento do "Jardim Infantil Pestolazzi"; _____
- c) Nomear e demitir livremente a Direcção Pedagógica do "Jardim Infantil Pestolazzi", composta por um presidente e dois a seis vogais, e superintender na sua actuação; _____
- d) Nomear, de entre os membros do Conselho ou fora dele, e demitir livremente o Administrador-delegado da Fundação no "Jardim Infantil Pestolazzi" e superintender na sua actuação; _____
- e) Resolver todas as divergências que surgirem entre a Direcção Pedagógica e o Administrador-delegado; _____
- f) Constituir mandatários ou delegar, em qualquer dos seus membros ou em pessoas estranhas ao Conselho, a representação deste e o exercício de alguns dos seus poderes devendo as procurações especificar os poderes conferidos e os condicionalismos a que fica sujeito o seu exercício; _____
- g) Encarregar quaisquer pessoas de desempenharem tarefas específicas a cargo da Fundação. _____

Artigo Décimo Segundo

(Poderes de representação)

A Fundação obriga-se: _____

- a) Pelas assinaturas do Presidente da Fundação e de um dos vogais

respectivos rendimentos; _____

- i) Os donativos que se receba de modo regular ou ocasional; _____
- j) Os subsídios, doações, heranças ou legados que lhe sejam atribuídos. _____
- k) O produto da venda de publicações que edite e a receita dos serviços que venha a prestar. _____

Dois – A Fundação poderá adquirir, alienar ou onerar livremente quaisquer bens móveis ou imóveis, salvas as restrições legais. _____

Organização e funcionamento

Artigo Sétimo

(Órgãos)

São órgãos da Fundação: _____

- a) O Presidente da Fundação; _____
- b) O Conselho de Administração; _____
- c) O Conselho Fiscal. _____

Artigo Oitavo

(Presidente da Fundação)

Um – O Presidente representa a Fundação em juízo e fora dele e preside ao Conselho de Administração. _____

Dois – Compete ao Presidente da Fundação orientar a sua actividade, preparar e executar as deliberações dos respectivos órgãos e dirigir superiormente os serviços que forem criados. _____

Três – O Presidente é eleito, pelo Conselho de Administração por período de quatro anos, renováveis. _____

Quatro – O Presidente da Fundação será substituído, em todas as suas

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a large signature and some illegible scribbles.

faltas ou impedimentos, pelo vogal mais antigo ou, em caso de igual antiguidade, pelo mais velho. _____

Artigo Nono

(Conselho de Administração)

Um – O Conselho de Administração será composto pelo Presidente da Fundação e por dois a quatro vogais. _____

Dois – O mandato dos membros do Conselho de Administração é de quatro anos renováveis. _____

Três – Os primeiros membros do Conselho de Administração são designados pelo presente acto de instituição. A partir desta data, os lugares serão preenchidos por cooptação do Conselho de Administração no termo do mandato de cada um dos membros. _____

Quatro – O Conselho de Administração reúne ordinariamente de dois em dois meses e, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente. _____

Cinco – Se o Conselho de Administração exercer funções executivas, poderá fixar uma remuneração para os seus membros com pelouro distribuído. _____

Artigo Décimo

(Deliberações do Conselho de Administração)

Um – As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria, cabendo ao presidente voto de qualidade em caso de empate. ____

Dois – De todas as reuniões será obrigatoriamente lavrada uma acta. ____

Artigo Décimo Primeiro

(Competência do Conselho de Administração)

A
- u
- u
B

(Competência do Conselho Fiscal)

Compete ao Conselho Fiscal: _____

- a) Verificar se a aplicação das receitas da Fundação se realizou de harmonia com os fins estatutários; _____
- b) Examinar até trinta de Março de cada ano, o inventário do património da Fundação, bem como o relatório e contas referentes ao ano anterior; _____
- c) Elaborar, anualmente, o seu parecer, que será publicado a expensas da Fundação. _____

Artigo Décimo Sexto

(Encerramento contabilístico)

O inventário, balanço e contas da Fundação serão encerradas em trinta e um de Dezembro de cada ano. _____

Artigo Décimo Sétimo

(Modificação dos estatutos e extinção da Fundação)

Um – Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre a modificação dos estatutos, bem como sobre a extinção da fundação, em ambos os casos por maioria de dois terços. _____

Dois – Em caso de extinção da fundação, os bens do seu património serão doados a uma instituição pedagógica que prossiga fins idênticos. _____

Artigo Décimo Oitavo

(Revogação do mandato)

O mandato de qualquer dos titulares dos órgãos da Fundação é revogável por deliberação do respectivo órgão, tomada em escrutínio secreto, por maioria de dois terços dos membros do Conselho em exercício. _____

LA

- u
- u

Artigo Décimo Nono

(Primeira renovação do Conselho de Administração)

Um - No fim do segundo ano do primeiro mandato do Conselho de Administração nomeado pela fundadora serão sorteados, de entre os seus vogais, dois que cessarão as suas funções. _____

Dois - Os membros restantes procederão por cooptação ao preenchimento das vagas podendo ser reconduzidos aos membros que cessarem as funções, os quais exercerão o seu mandato por um período de quatro anos. _____

Para membros do Conselho de Administração da Fundação Lucinda Atalaya nomeia os seguintes: _____

- Martim de Oliveira de Avillez Figueiredo, residente na Rua 25 de Novembro de 1975, n.º 6-1º Dtº, em Algés. _____
- Jorge Miguel Mendes Pinto, solteiro, Rua Actor Isidoro, 6, r/c esqº, em Lisboa; _____
- Maria Manuela Silva, divorciada, residente na Praça Teófilo Braga, n.º 2-7º Dtº, na Amadora; _____
- Maria Paula Grijó dos Santos Maia Lobo, casada, residente na Rua Latino Coelho n.º 8-1º Esqº, em Lisboa; _____
- Maria Madalena de Oliveira de Avillez dos Santos Mendes, casada, residente na Rua dos Lusíadas, n.º 78-3º dtº, em Lisboa; _____

No caso de, à data da sua morte, alguma destas pessoas se encontrar de algum modo impedida de exercer as suas funções como membro do Conselho de Administração da Fundação, deverá ser substituída por uma das pessoas constante da seguinte lista, começando pela primeira e assim

CG

- u

sucessivamente: _____

- José Carlos Cima Gomes, divorciado, residente na Rua Luciano Cordeiro, 45-1º, em Lisboa; _____
- José Manuel Correia Costa, solteiro, residente na Rua do Telhal, 71, 2º dtº, em Lisboa; _____
- João Pedro da Costa Araújo Pina, casado e residente no Senhor da Pedra, nº 5 C, em Óbidos; _____
- Maria da Graça Correia Costa, solteira maior e residente em Lisboa, na Rua Diogo Bernardes, nº 8, segundo direito; _____
- João Pedro Amaro, solteiro, residente na Rua António Lopes Ribeiro, n.º 8-6º C, em Lisboa; _____
- Joana Margarida Marques Soares da Cruz Coelho, solteira, maior e residente na Rua Abade Faria, 24-1º Esqº, em Lisboa; _____
- Rita Barroso Lacerda Marques, solteira maior, residente na Rua Silva Carvalho n.º 52- 4º Esqº, em Lisboa; _____
- Filipa Bouham Valente Rosa Falcão Borges Rosado, casada, residente na Rua João Morais Barbosa, 14-4º A, em Lisboa; _____
- Vanda Alves de Magalhães, casada, residente na Rua Maria Veleda, 3-7º G, em Lisboa; _____
- Cristina Portela Fragoso, viúva, residente na Rua Tomé Pires, lote 1-1º Esqº, em Lisboa; _____
- Maria Gomes Martins Janeiro, divorciada, residente na Rua das Galegas, 33-2 Esqº, em Alfragide; _____

Luís Ant. Alaloua B. de Barros Queiroz

o notário,
J. de S. M.

